



INSPEÇÃO  
DO TRABALHO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO – SIT  
Grupo Interinstitucional de Combate ao Trabalho Escravo em Goiás

# ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO



CPF



**NÃO RESTOU CARACTERIZADO TRABALHO ESCRAVO**



**Período:** 08/02/2023

**Local:** Cachoeira Alta/GO.

**Coord. Geográficas:** -18.474611, -51.030500 (curral e alojamentos)

**EQUIPE INTERINSTITUCIONAL DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO EM GOIÁS**

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE)**

1. [REDACTED] CIF [REDACTED] (AFT- Auditor-Fiscal do Trabalho - SRTb/GO) – Coordenador.  
e-mail: [REDACTED]
2. [REDACTED] CIF [REDACTED] (AFT- Auditora-Fiscal do Trabalho – SRTb/MT)  
e-mail: [REDACTED]
3. [REDACTED], CIF [REDACTED] (AFT- Auditor-Fiscal do Trabalho – SRTb/RS)  
e-mail: [REDACTED]

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (MPT) \***

4. [REDACTED], Matr. [REDACTED] (Procurador do Trabalho – PTM Rio Verde/GO)  
e-mail: [REDACTED]
5. [REDACTED], Matr. [REDACTED] (Agente de Segurança Institucional – PRT DF - GSI/MPT);
6. [REDACTED], Matr. [REDACTED] (Motorista – PRT 18ª Região – PTM Rio Verde/GO);

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO FEDERAL (MPF)**

7. [REDACTED] (Procurador da República – Procuradoria da República em Rio Verde/GO)  
e-mail: [REDACTED]
8. [REDACTED], Matr. [REDACTED] (Agente de Segurança – Procuradoria da República em Rio Verde/GO);
9. [REDACTED], Matr. [REDACTED] (Agente de Segurança Institucional – Procuradoria da República em Goiás).

**DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO (DPU) \***

10. [REDACTED], Matr. [REDACTED] DPU (Defensora Pública Federal – DPU/DF)  
E-mail: [REDACTED]

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL (DPF/JATAÍ-GO)**

11. DPF [REDACTED] – Matr. [REDACTED] Delegado de Polícia Federal - DPF/JTI/GO);  
e-mail: [REDACTED]
12. APF [REDACTED], Matr. [REDACTED] (Agente de Polícia Federal – DPF/JTI)
13. EPF [REDACTED], Matr. [REDACTED] (Escrivão de Polícia Federal – DPF/JTI)



INSPEÇÃO  
DO TRABALHO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA  
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS

## I. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

Empregados alcançados	06
Empregados encontrados sem registro	00
Empregados registrados durante ação fiscal	00
<b>Empregados Resgatados – total</b>	<b>00</b>
Mulheres registradas durante a ação fiscal	00
Mulheres (resgatadas)	00
Adolescentes (menores de 16 anos)	00
Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	00
Trabalhadores Estrangeiros	00
Trabalhadores Estrangeiros Registrados durante ação fiscal	00
Trabalhadores Estrangeiros Resgatados	00
Trabalhadores Estrangeiros – Mulheres - Resgatadas	00
Trabalhadores Estrangeiros – Adolescentes (menores de 16 anos)	00
Trabalhadores Estrangeiros – Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	00
Guias Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado emitidas	00
Valor bruto das rescisões (em reais)	0,00
Valor líquido recebido (em reais)	0,00
Valor Dano Moral Individual	0,00
Nº de Autos de Infração lavrados	<b>01</b>
Termos de Apreensão de Documentos	00
Termos de Interdição Lavrados	00
Termos de Suspensão de Interdição	00
Termos de Notificação	<b>02</b>
Prisões efetuadas	00
Armas apreendidas	00
CTPS emitidas	00
CAT (Comunicação de Acidente do Trabalho) emitidas	00



INSPEÇÃO  
DO TRABALHO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA  
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS

## II. MOTIVAÇÃO DA AÇÃO FISCAL

A presente ação fiscal foi implementada em decorrência de recebimento de denúncia de suposta submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo em face do empregador em questão (cópia de parte da denúncia no Inquérito Civil do MPT da 18ª Região n. 000109.2022.23.002/2, que não será aqui anexada para preservar o sigilo da fonte).

## III. DADOS DOS ENVOLVIDOS

### a) Do empregador

a) Nome: [REDACTED]

b) CPF: [REDACTED]

c) Endereço da fiscalização: Fazenda São Judas - Rodovia GO-206, a 4,5 km do trevo de Caçu/GO, na Rodovia BR-364 à Quirinópolis/GO, zona rural de Cachoeira Alta/GO, coordenadas geográficas: -18.474611, -51.030500

d) Endereço correspondência: [REDACTED]

e) Telefone: [REDACTED]

f) E-mail: [REDACTED] (assessoria de segurança e saúde no trabalho).

## IV. DA AÇÃO FISCAL

O grupo especial de fiscalização móvel – GEFM, composto pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), Ministério Público do Trabalho (MPT), Ministério Público Federal (MPF), Defensoria Pública da União (DPU) e Polícia Federal (PF), iniciou em 07/02/2023, uma operação para averiguar várias denúncias de trabalho análogo à condição de escravo em diversos municípios goianos, dentre elas a objeto do presente relatório.

Na manhã do dia 09/02/2022, nossa equipe saiu do município de Quirinópolis e se deslocou até o local objeto da denúncia, localizada a cerca de 15 km da cidade de Caçu/GO, chegando no local por volta das 09 horas.



INSPEÇÃO  
DO TRABALHO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA  
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS

No entanto, embora tenham sido constatadas algumas irregularidades trabalhistas, a situação encontrada não se tratava de “trabalho análogo ao de escravo”. A denúncia era totalmente infundada, pois nada o que foi nela relatado foi constatado.

Trata-se, o estabelecimento inspecionado, de uma propriedade rural com cerca de 1200 ha (um mil e duzentos hectares) de área, denominada “Fazenda São Judas”, localizada na Rodovia GO-206, a 4,5 km do trevo de Caçu/GO, na Rodovia BR-364 à Quirinópolis/GO, zona rural de Cachoeira Alta/GO, (coordenadas geográficas: -18.474611, -51.030500). A atividade desenvolvida no local é a criação de gado bovino de recria, possuindo cerca de 1200 cabeças.

## V. DAS INFRAÇÕES CONSTATADAS

Como já informado, embora não se trata-se de situação de “trabalho análogo ao de escravo”, foram constatadas varias irregularidades.

Todavia, por se tratar de empregador com menos de 10 empregados, foi emitida uma Notificação para adequação, em observância o critério legal da dupla visita (vide cópia da Notificação no Anexo A-001).

Somente quanto à irregularidade referente à não capacitação do operador de motosserras, não foi concedido de prazo para correção (cópia do Auto de Infração no Anexo A-002), tendo em vista que o referido empregador já havia sido autuado por tal infração, em março de 2019, **durante ação fiscal de análise de acidente do trabalho fatal** ocorrido em janeiro de 2018, que vitimou a um trabalhador que estava operando motosserra.

## VI. CONCLUSÃO

No decorrer da ação fiscal **não restou caracterizada a prática de submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo.**



INSPEÇÃO  
DO TRABALHO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA  
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS

## VII. SUGESTÃO DE ENVIO DE CÓPIA DESTE RELATÓRIO

Para conhecimento e adoção de medidas que entender cabíveis, sugerimos o envio de cópia deste relatório para os seguintes órgãos/instituições:

- a) **DETRAE** – Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Escravo, da SIT/MTE;
- b) **MPT** - Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região – PTM Rio Verde/GO (IC 000109.2022.23.002/2).

É o relatório.

Goiânia/GO, 23 de março de 2023.



[Redacted]  
Auditor-Fiscal do Trabalho  
CIF [Redacted]  
Coordenador da Operação